GABINETE DO PREFEITO DE: PREFEITO MUNICIPAL

PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

DATA: 04/08/2016

Autorizo o pleiteado pela Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esporte, dentro do valor informado na requisição n.º 243/2016.

Encaminhe-se o presente processo para o Departamento de Licitações para indicação da modalidade e providências referentes à elaboração das minutas e trâmite processual necessário.

Eduardo Antonio Dalmora Prefeito de Matinhos DE: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PARA: CONTROLADORIA E PROCURADORIA JURIDICA

DATA: 04/08/2016

Conforme determinação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, entendemos que a contratação solicitada deva ser promovida na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO. Desta forma, elaboramos a respectiva minuta.

Através deste, encaminho a Vossa Senhoria minuta do contrato de licitação, modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Atenciosamente

VERLY OLIVETE

Diretor do Departamento de Licitações

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º /2016 - PMM

O Prefeito Municipal de Matinhos torna público a RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º** ___/2016 — PMM, que prevê a **AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA PROJETO PROMAD (PROGRAMA MUNICIPAL ANTIDROGAS)**, em favor da empresa **MARIA APARECIDA DE PAULA CONFECÇÕES - ME**, inscrita no CNPJ N.º05.407.552/0001-32, no valor de **R\$6.000,00** (seis mil reais), com base no Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município.

Matinhos, de de 2016.

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA

Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º _____/2016 - PMM

MINUTA DO CONTRATO N.º _____/2016 - PMM

PROCESSO N.º /2016 - PMM

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Elias Abrahão, n.º 22, Centro, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Eduardo Antonio Dalmora, portador do RG n.º 1.326.821-5 e CPF n.º 337.613.459-68, e

CONTRATADA:

MARIA APARECIDA DE PAULA CONFECÇÕES - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N.º 05.407.552/0001-32, com sede à Rua Espírito Santo, n.º 148, bairro Santo Antonio, cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, neste ato representada por sua representante legal Sra. Maria Aparecida de Paula, portadora do RG n.º 72294882 e do CPF n.º 688.817.389-53, de acordo as cláusulas abaixo determinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O objeto deste Contrato é a **AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA PROJETO PROMAD (PROGRAMA MUNICIPAL ANTIDROGAS)**, conforme especificações abaixo, que a CONTRATADA se declara em condições de fornecer em estreita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pela DISPENSA DE LICITACÃO N.º ___/2016 - PMM, devidamente ratificada pela CONTRATANTE.

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
01	500	UND	Camisetas PROMAD	12,00	6.000,00
			1-Aspectos Gerais: Camiseta básica manga curta, confeccionada em malha amarelo ouro, 100% algodão, fio 30.1, penteado, gramatura 160 gr/m2. Na parte frontal, ao lado superior		

Rua: Pastor Elias Abrahão, nº 22 - Centro - Matinhos - Paraná - Brasil Fone (41) 3971-6012/6140 - Fax (41) 3971-6013

www.matinhos.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

esquerdo, o símbolo do PROMAD.

Acima deste, a descrição PROMAD, em fonte: bradley hand ITC, na cor azul marinho.

Em arco, na cor Azul Marinho, abaixo do símbolo, a palavra GUARDA MUNICIPAL. Na cor azul marinho.

Na manga esquerda, o Brasão da Guarda Municipal de Matinhos.

Na manga direita, a logo da Secretaria Municipal de Educação.

Nas costas o Brasão do Município de Matinhos, centralizado nas cores original. (conforme modelo em anexo), todos deverão ser SERIGRAFADOS.

2-Características Especificas:

Processo de Costura:

Costura deverá ser executada dentro dos padrões de alta qualidade. O aspecto visual das costuras deve ser de alta qualidade e excelente acabamento. O produto não poderá apresentar desfiamento e sobreposição de costuras.

Acabamento:

O produto deverá apresentar limpeza de fios e das linhas excedentes de costuras e bordados; As costuras não poderão apresentar descontinuidades e/ou desvios externos; As costuras devem ser planas; O produto não poderá apresentar desfiamento na superfície do tecido, nem esgarçamento de costuras; As bordas do tecido deverão ser overlocadas, com acabamento qualidade de alta excelente aspecto visual, no peito, lado esquerdo, será aposto o brasão do PROMAD, em silkscreen, medindo 90 x 90 mm serigrafado.

Rotulagem e Embalagem:

Produto deve ser embalado



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

	info soc CN (ta cor Ori pa: Info A lici Co	enicas tendo no mínimo as seguintes ormações: Nome do fabricante (razão cial); No verso da etiqueta constar IPJ e origem da Indústria; Número manho do manequim); % de mposição de fibras e nome do tecido; ientações sobre lavagem, secagem, sesamento da peça; Outras ormações relevantes. empresa vencedora do certame tatório deve confirmar no Setor de entrole de Uniformes da Guarda unicipal de Matinhos as numerações e manhos a serem entregues, para infecção do romaneio.	TOTAL	R\$6.000,00
--	--	--	-------	-------------

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, especificações, proposta da licitante, e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a: a) manter todas as condições exigidas no Contrato para assegurar o fornecimento do objeto; b) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus representantes, no fornecimento do objeto contratado, isentando o **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos; c) manter, sempre por escrito com o **CONTRATANTE**, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

O prazo de entrega do objeto do presente Contrato será de até **15** (quinze) dias, contados após a data de emissão da Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUINTA DO VALOR O valor global do objeto desse contrato é de **R\$6.000,00** (seis mil reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA SEXTA DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento do objeto contratado será efetuado em até 30 (trinta) dias, conforme execução e aprovação do Município, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhada da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura do contrato.

CLÁUSULA OITAVA RECURSOS FINANCEIROS

Para cobertura dos custos decorrentes da presente licitação, serão utilizados recursos da dotação orçamentária:

Secretaria:	08 Secretaria de Educação, Cultura e Esporte				
Unidade:	08.02 Coordenação Geral do Ensino Fundamental				
Funcional	12.361.0108.2029				
Programática:					
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				
Reduzido: 1758	Categoria	33.90.32.00.00	Material,	Bem,	Serv.
	Econômica:		Distribuição Gratuita		
Desdobramento	4590	3.3.90.32.99.08	Aquisição	para	Programa
Reduzido			PROMAD		-
Fonte de	104	Reserva 1758	R\$ 6.000,00		
Recurso:					

CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: (a) de 0,1% (zero um por cento) no valor global do Contrato, por dia consecutivo de atraso; (b) de 1% (um por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA por ação, omissão ou negligência infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento; (c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos da ora contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão ou a rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA

Rua: Pastor Elias Abrahão, nº 22 - Centro - Matinhos - Paraná - Brasil Fone (41) 3971-6012/6140 - Fax (41) 3971-6013 www.matinhos.pr.gov.br

DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro

Da aplicação de multa, caberá recurso à CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA, será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do fornecimento do objeto deste CONTRATO, será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados e devidamente credenciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato; (c) quando houver atraso na entrega dos bens pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita; (d) por razões de interesse público, ficando o município livre do pagamento de qualquer indenização a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS ALTERAÇÕES

As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO", que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO CONHECIMENTO DAS PARTES Ao firmar este instrumento, declaram as partes contratantes ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Matinhos, Estado do Paraná.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias

de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Matinhos,	de	de	20	16	ì

MUNICÍPIO DE MATINHOS

Eduardo Antônio Dalmora CPF N.º 337.613.459-68 Prefeito Municipal CONTRATANTE

MARIA APARECIDA DE PAULA CONFECÇÕES - ME

Maria Aparecida de Paula CPF n.º 688.817.389-53 Representante legal CONTRATADA

Testemunhas:		
RG:	RG:	